



<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>017/2023-UCI</b>	<b>Data:</b> 12/04/2023
<b>PRINCIPAL:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
<b>ASSUNTO:</b>	Parecer da UCI sobre os processos de admissão de pessoal efetivo referente ao Concurso Público nº 01/2022;	

## **PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Relatório nº: 018/2022-UCI – Data: 28/04/2023**

### **I - INTRODUÇÃO:**

Conforme Ofício nº 18/2023-DRH, data: 26/04/2023, foram encaminhados a Unidade de Controle Interno – UCI os processos de atos pessoais de provimento em cargo efetivo relativos ao Concurso Público nº 001/2022.

É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno – UCI, manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de atos de pessoal, inciso XII, art. 5º, Lei Municipal nº 1.165/2007.

O **objetivo** deste trabalho é a emissão de parecer da UCI sobre o Atos de Admissão de Pessoal de provimento em cargo efetivo decorrente da homologação do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

**Metodologia** utilizada foi a análise documental.

Como **limitações** ao trabalho, pode-se mencionar a ausência de controle efetivos do sistema administrativo de recursos humanos, a demora da disponibilização dos processos de atos de pessoal, o quadro reduzido de servidores da UCI, possuindo somente um Auditor Interno para atender o Poder Executivo Municipal.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao serviço público municipal.

Sendo assim, a Unidade de Controle Interno – UCI, diante das responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.165/2007, apresenta este relatório com parecer:

### **II. DOS PROCESSOS DISPONIBILIZADOS:**

Conforme constante do Ofício nº 18/2023-DRH, data: 26/04/2023, foram encaminhados a UCI os atos pessoais abaixo relacionados referente ao Concurso Público nº 001/2022.

Os Atos de Pessoal objeto deste parecer são:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 2

<b>Nº ATOS</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
134/2023	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	PSICOLOGO
135/2023	VALECIA BASILIO DE AQMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
136/2023	ALINE DE MELO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS — DESISTENTE
137/2023	KATIA APARECIDA ESPIRITO SANTO RODRIGUES	NUTRICIONISTA
138/2023	ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PARA A POSSE
139/2023	RODRIGO VENTUROLI CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PARA A POSSE
140/2023	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PARA A POSSE

### III. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS:

De acordo com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 05/2003 do Município de São José dos Quatro Marcos, em resumo a admissão de servidores públicos devem observar a aprovação em concurso público, existência de cargo vago, capacidade física e mental, idade mínima, nacionalidade, gozo dos direitos políticos, quitação de obrigações militares e eleitorais, escolaridade exigida e respeito aos limites de gastos com pessoal.

Inicialmente o controle foi realizado preventivamente pela Divisão de Recursos Humanos – RH, órgão central do Sistema Administrativo de Recursos Humanos - SRH conforme atribuições estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 1.165/2007, e na Instrução Normativa nº 008/2009-SRH, Versão nº 01, e Edital do Concurso Público nº 01/2022.

A UCI verificou a ocorrência dos seguintes critérios legais:

Houve realização de concurso público de provas ou de provas e títulos: O Resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2022, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Homologação:** Decreto Municipal nº 016, de 03 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Municipal a 06/02/2023 disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1154206/> - **Resultado Final** disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1154784/> - Geral; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1154683/> - PcD; e, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1155664/> - Cotas. A Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 3

- ✓ Trata-se de investidura no cargo público se deu mediante a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (**Concurso Público Edital nº 001/2022**), na forma prevista em lei (Inc. II, art. 37, CF, Inc. II, art. 86, LOM);
- ✓ Juntou-se aos atos de pessoal cópia do relatório de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, demonstrando a estimativa do total da despesa com pessoal após a nomeação dos candidatos do concurso público, e a declaração do ordenador da despesa tem adequação orçamentária e financeira, em atenção ao inc. I e II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
- ✓ Costa nos processos os Editais de Convocação com a devida publicação na imprensa oficial.
- ✓ Houve a obediência rigorosa da ordem dos classificados sobre as convocações dos candidatos;
- ✓ Não houve candidatos aprovados ou classificados na modalidade pessoas com deficiência – PcDs (inc. VIII, art. 37, CF; Lei Federal nº 7.85/1989; Decreto Federal nº 3.298/1999; Item “6” do Edital do Concurso Público nº 01/2022;
- ✓ Verificou-se a existência de 02 (dois) candidatos classificados para o cargo de Professora de Pedagogia destinados a modalidade de cotas raciais, para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos. De acordo com a Lei Municipal nº 1.552/2014, ficam destinado o limite de 20% (vinte por cento). O total de vaga aberta para o cargo foi de 02 (duas) vagas e mais cadastro de reserva (Item 2 do Edital);
- ✓ Consta as Portarias de Nomeação do Concursado, ato formal pelo qual o poder público atribui determinado cargo com a devida publicação na imprensa oficial, de acordo com o art. 17 e 18 da Lei Complementar nº 005/2003;
- ✓ Consta o atestado médico que comprova aptidão física emitida por Médico do Trabalho, e atestado médico que comprova aptidão mental emitida por Médico Psiquiatra, indicando que o candidato está apto para o exercício das atribuições próprias do cargo, de acordo com o §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 005/2003;
- ✓ Consta declarações de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, e declaração de bens e valores que constituam o patrimônio assinado pelos concursados, de acordo com o §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 005/2003;
- ✓ Consta os certificados de quitação eleitoral e os certificados do serviço militar ou dispensa respectivamente, e/ou demais documentos que comprovam que os candidatos estão quites com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, em atenção aos critérios legais o Inciso I e VII, §1º, art. 7º, Lei Federal nº 4.737/1965;
- ✓ A Divisão de Recursos Humanos – RH, órgão central do Sistema Administrativo de Recursos Humanos – SRH, declarou que conta todos os documentos exigidos pela clausula “18” do Edital do Concurso Público;
- ✓ Consta o Termo de Posse com assinatura da autoridade competente e do nomeado aceitando expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerente ao cargo público, de acordo com o art. 11, 19 e 25 da Lei Complementar nº 005/2003, e Edital do Concurso;



- ✓ Consta os Termos de Desistência da Posse e ou Termo de Prorrogação de Posse, se for o caso;
- ✓ Consta a Certidões de não comparecimento a posse dos nomeados ao cargo, referente aos atos em análise;
- ✓ Consta no processo de ato de admissão de pessoal, os documentos obrigatórios o envio ao TCE-MT para provimento de contratação temporária, de acordo com o estipulado no item 4.2.1 – Provimento em Contratação temporária, Manual de Orientação para Remessa de Documentos (Manual de triagem), 5ª Edição, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015 – TP;
- ✓ Perda do prazo do envio das informações dos atos de pessoal no sistema Aplic Art. 1º e art. 4º, inc. VI, da Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015.

### **III - CONCLUSÃO:**

Os atos de admissão de pessoal selecionados, foram analisados de forma preventiva pelo **Setor de Controle de Pessoal (1ª linha de defesa)**, com os documentos e informações juntado aos autos do processo, verificando se os atos de gestão estavam devidamente compostos conforme leis e demais regulamentos, da inspeção resultou-se nas seguintes conclusões:

Os candidatos as vagas do concurso foram devidamente convocadas e empossados na ordem dos classificados, de acordo com o art. 17 e 18 da Lei Complementar nº 005/2003;

Houve a comprovação da aptidão física e mental, de acordo com o §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 005/2003;

Os candidatos apresentaram as declarações de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, e de bens e valores que constituam o patrimônio, de acordo com o §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 005/2003;

Comprovaram estar quites com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (inciso I e VII, §1º, art. 7º, Lei Federal nº 4.737/1965);

Assinaram devidamente o **Termo de Posse** aceitando expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerente ao cargo público, de acordo com o art. 11, 19 e 25 da Lei Complementar nº 005/2003;

Entraram em **exercício** conforme declarado pelos chefes das repartições para a qual o servidor foi designado (art. 19 da Lei Complementar nº 005/2003);

Todos os atos que compõe o processo de admissão de pessoal foram devidamente publicados na imprensa oficial do município;

A UCI vem propor as seguintes **recomendações**:

- ✓ Alerto pela existência de candidatos classificados para o cargo de Professora de Pedagogia destinados a modalidade de cotas raciais, para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos público de acordo com a Lei Municipal nº



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 5

1.552/2014, ficam destinado o limite de 20% (vinte por cento), o total de vaga aberta para o cargo foi de 02 (duas) vagas e mais cadastro de reserva (Item 2 do Edital);

✓ Alerta o Prefeito Municipal pela a perda do prazo do envio das informações dos atos de pessoal ao TCE-MT por meio do sistema Aplic (Art. 1º e art. 4º, inc. VI, da Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015).

Dessa foram, a Unidade de Controle Interno, no exercício de suas atribuições legais, manifesta-se pela **conformidade dos atos de pessoal** selecionados neste relatório referente ao Concurso Público nº 01/2022.

Uma vez aprovado as recomendações pelas as autoridades competentes, este deverá determinar aos responsáveis o atendimento, e comunicar a UCI para realizar o monitoramento das recomendações e determinações, de modo a garantir a eficácia dos trabalhos de orientação, controle e auditoria interna.

Nos casos em que os responsáveis não comunicarem a UCI sobre as medidas adotadas pela administração, em um prazo de 30 (trinta) dias, o Titular da UCI poderá concluir que a administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações, e adotando as medidas cabíveis.

É o relatório da UCI com recomendações para apreciação da administração superior.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28/04/2023

**FLÁVIO RODRIGUES MASSONI**  
Titular da Unidade de Controle Interno  
Portaria nº 56/2019